CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38 490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 041/91

"ALTERA A REDAÇÃO DOS §§ 1º E 2º DO ART. 154 DA RESOLUÇÃO Nº 034/90, QUE ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL".

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, APROVOU e eu, Rubens José Borges, Presidente, nos termos do Art. 37, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os §§ 1º e 2º do Art. 154 da Resolução nº 034/90 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 154 -

§ 1º - As indicações serão lidas e deliberadas pelo Plenário no Pequeno Expediente.

§ 2º - O encaminhamento da Indicação a quem de direito somente será feito após aprovação do Plenário."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de maio de 1.991.

RUBENS JOSÉ BORGES
PRESIDENTE DA CÂMARA

LUZMAR CAETANO DE SOUSA
SECRETÁRIO